

PUBLICADO
JORNAL TRIBUNA DO NORTE
Edição de dia 27/02/93

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

LEI nº 005/93

SÚMULA: Estabele o valor de diárias e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, Aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido os seguintes valores das diárias decorrentes de viagem no interesse do Município efetuadas fora da sede do Município:

<u>CARGO OU FUNÇÃO</u>	<u>BRASILIA</u>	<u>CURITIBA</u>	<u>INTERIOR</u>
Prefeito	1.500.000,00	1.200.000,00	800.000,00
Secretário	800.000,00	800.000,00	500.000,00
Resp. p/seção	800.000,00	800.000,00	400.000,00
Demais Servidores	800.000,00	800.000,00	300.000,00
Presidente da Câmara	1.000.000,00	800.000,00	500.000,00
Vereadores	1.000.000,00	800.000,00	500.000,00

§ 1º - Não fará jus a diária quando a missão ocorrer em localidade situado até 120 Kms da Sede do Município.

§ 2º - Para fazer jus as diárias, deverá / ser observado:

- I - No caso de funcionário da Prefeitura , ordem especifica do Prefeito Municipal
- II - No caso dos vereadores e funcionários da Câmara, autorização do Presidente.

Art. 2º - Por diária incluem-se apenas os valores destinados a verba de hospedagem, sendo que as despesas com alimentação serão ressarcidas mediante apresentação dos respectivos comprovantes.

Art. 3º - Os valores das passagens de Ônibus e de avião, quando autorizados, serão ressarcidos pelos valores de emissão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Art. 4º - As pessoas credenciadas pelo Prefeito Municipal, para tratar de assuntos oficiais do Município, receberão as diárias atribuídas ao Secretário.

Art. 5º - O valor das diárias estabelecidas pela presente lei serão atualizadas mensalmente de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) divulgados pela Fundação Getulio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1.993.


INÁCIO MENDES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL